



## MUNICÍPIO DE FORTIM

### LEI Nº 614/2016, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2016

Altera a lei municipal nº 555/2015, de 1º de junho de 2015, que disciplina a prática do esporte Kitesurf nas praias do Município de Fortim, na forma que indica e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE FORTIM/CE**, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

**Art. 1º.** Esta lei altera a lei municipal nº 555/2015, de 1º de junho de 2015, que disciplina a prática do esporte Kitesurf nas praias do Município de Fortim.

**Art. 2º.** O *caput* do art. 2º, da lei municipal nº 555/2015, de 1º de junho de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

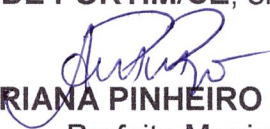
“**Art. 2º.** Ficam vedadas as práticas esportivas ou recreativas que envolvam a utilização do Kitesurf nas praias localizadas no Município de Fortim, exceto no trecho da Escola de Kitesurf até o Farol” (NR).

**Art. 3º.** O art. 13, da lei municipal nº 555/2015, de 1º de junho de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 13.** As infrações às disposições desta lei sujeitam o infrator à apreensão dos equipamentos utilizados na prática irregular e multa de R\$200,00 (duzentos reais), dobrando esse valor em caso de reincidência” (NR).

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE FORTIM/CE, em 13 de dezembro de 2016.

  
**ADRIANA PINHEIRO BARBOSA**  
Prefeita Municipal